# LEI MUNICIPAL 705 DE 22 DE JULHO DE 2020.

*"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 622, de 19 de maio de 2017, que autoriza do Poder Executivo a fornecer serviços com máquinas e caminhões em propriedades rurais particulares e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 622, de 19 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer serviços com máquinas, caminhões e servidor do Município em propriedades rurais particulares, dentro do Município de Urucuia sem ônus para o beneficiário.*

*Art. 2º O beneficiário arcará com a despesa de combustível e alimentação dos operadores e motoristas.*

*Parágrafo único. Em caso de prestação de serviço em dias não úteis, o beneficiário arcará com a diária dos servidores mencionados no caput deste artigo."*

**Art. 2º.** O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras deverá manter livro próprio para o registro de agendamentos, devendo constar o nome completo do*

*solicitante, o serviço que deseja realizar e o endereço em que o serviço deverá ser prestado.*

*§ 1º. Para cada beneficiário será admitido o prazo máximo de 01(uma) semana para a prestação de serviço de que tatá o art. 1º, findo este período o beneficiário será realocado no final da lista cadastral e somente será novamente atendido após a contemplação de todos os demais produtores regularmente cadastrados.*

*§ 2º. O livro referido no caput deverá ser mantido atualizado e apresentado sempre que solicitado por cidadão interessado e pela Câmara Municipal, sobe pena de o Secretário de Obras responder por ato de improbidade administrativa."*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia/MG, 22 de julho de 2020.

**RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
**Prefeito Municipal**

Rutilio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal